Illmo e Exmo Senhor

Mui respeitosamente o Commercio Tribunal da Provedoria tem sido presente a Portaria de Vossa Excelencia de 9 do corrente mez, em que Vossa Excelencia se dignou ordenar, que se informasse sobre a Petição dos Diamantes Caldeireiros Manoel d'Araujo Lopes, e Antonio Ferreira Pinto, para ser representada a S. M. a Rainha Nossa Senhora, a fim de ser executada a Ordem, que Vossa Excelencia transmittio ao Provedor desta Provedoria, para que fizesse entregar aos ditos Supplicantes, sendo agora vindo pela primeira vez de Descontos, em que mostrão estar ainda no Emprego de Provedor interino, não tem tido tempo para poder dar huma exacta informação, como Vossa Excelencia ordena, e S. M. he servida mandar; o que não pode executar-se por falta de alguns Documentos, que se achão em poder de differentes Officiaes.

Os ditos Documentos juntos, e que muitas promessas, e pagamento dos generos, que nos Almarens devem os Supplicantes nelles representados. Mas como he preciso dar huma resposta, pelo retardamento, que tem havido, respondo que os ditos Supplicantes não devem, e não estão em circumstancias de pagar, visto estarem metidos pelos Capitaes em grandes dividas, e não terem com que pagar, e não poderem haver remedio algum de pagamento algum que devem. Este não he pois de parecer, que se deva deferir ao requerido pelos Supplicantes. V. Ex.a o Ordenará, porém que mais attendendo a Vossa Excelencia resolverá o que for mais justo. Lisboa 22 de Dezembro de 1802. Antonio Ferreira Pinto Chichorro de Carvalho Gomes Tribunal. Alem destes Documentos já remetti outros da mesma natureza pelo Porte Livre de Março pelo Provedor interino, e praticará o

Ex.mo de Carvalho e Gomes acuse a Ordem estabelecida e dias depois com ella pede reconsideração de seu procedimento.

a mesma q̃ duplica separat.e que com as viduras. Sendo do
cuid.o do Thesoureiro José Pedro d'Araujo, que na verdade sendo igual
p.a todos estes objectos de limpeza dos Devedores na Real Fazenda,
deixou o seu Cartorio, e livros em confusão, por effeitos de huma
total complacencia p.a com os Officiaes. Remetto agora
a V. Ex.a 72 e dous documentos q̃ importão em 800 e tantas oitavas
a que se deviaõ ser promptos, descarregados, e tirados, e levados
p.a seu pagamento das Dividas do [illegible] do tempo do [illegible]
Correia, q̃ achei encerrados na Gaveta, a fim de equilibrio do
Balanço geral sobre divida dos Devedores; a fim mais muito
[illegible] saber de Dividas, e do mesmo tempo q̃ se devião ter
remettido p.a o Porto p.r os seus Devedores os pagarem em pagam.tos
dos que pagarem em mantimentos na forma do Costume; o que
farei em outra occasião q̃ não terminado agora ate [illegible]
trabalho. [illegible] dizendo do d.o Ministro, dizia valem logo os Offi
ciaes p.a gazearem.

Deos g.de a V. Ex.a muitos annos. Villa Bella 3 de Abril
de 1805

Ill.mo e Ex.mo Senhor Manoel Carlos d'Abreu de Menezes

De V. Ex.a

O mais hum.de Subd.o e fiel

Manoel [illegible]